



TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Data:	24/04/2023
Número:	2284038
Protocolo:	201464323
CEDENTE	
ESTADO DO PARANÁ	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
CNPJ:	77.071.579/0001-08
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos
Município:	Curitiba
Representante Legal:	ELISANDRO PIRES FRIGO
Nome da Unidade:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL
CESSIONÁRIO	
Órgão/Entidade:	AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA
CNPJ:	07.820.337/0001-94
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos
Município:	Curitiba
Representante Legal:	GPM-ADM
Nome da Unidade:	GABINETE DO SECRETARIO
Vigência:	24/04/2023 a 31/01/2024
Observações:	Para atender as demandas da AMEP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) CEDIDO(S)

O CEDENTE declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta:	100002552102
Descrição do Item:	VEICULO AUTOMOVEL
Placa:	BBS5091
Marca / Modelo:	I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC
Ano/Fabricação:	2017
Cor:	BRANCA
Número do Renavam:	1135579480
Número do Chassi:	8AFSZZFFCJJ047439
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Valor Líquido:	R\$ 72.000,00
Valor TOTAL:	R\$ 72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O CEDENTE transfere gratuitamente ao CESSIONÁRIO a guarda do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.

Parágrafo primeiro. Ficam designados os servidores da unidade cedente, para atuarem como gestores responsáveis para acompanhar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO é responsável por todas e quaisquer despesas referentes a manutenções e reparações, bem como as decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposições ou substituições por desgaste de utilização.

Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO é responsável pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Segundo. O CESSIONÁRIO é responsável por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontra(m), bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

Parágrafo Terceiro. O CESSIONÁRIO assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pelo CEDENTE, quando solicitadas.

Parágrafo Quarto. O CESSIONÁRIO se compromete a mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto. O CESSIONÁRIO por intermédio de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer à sede do CEDENTE quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O CESSIONÁRIO compromete-se a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Para atender as demandas da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transferência e utilização por terceiros, sem a expressa autorização do CEDENTE, bem como utilizar para outros fins, senão o especificado na finalidade, sob pena do presente termo tornando-se sem efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO

Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o CESSIONÁRIO a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 3ª e 5ª do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

O CESSIONÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência conforme descrito acima, permitida sua prorrogação por igual período mediante autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o art. 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Cessão.

ELISANDRO PIRES FRIGO
CEDENTE

GPM-ADM
CESSIONÁRIO

RICARDO LAZIER
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____
NOME:
CPF:
RG:

2. _____
NOME:
CPF:
RG:



ePROTOCOLO



Documento: **22840382023TERMODEEMPRESTIMOAMEP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 24/04/2023 13:42, **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/04/2023 16:25, **Ricardo Lazier** em 24/04/2023 16:45.

Inserido ao protocolo **20.146.432-3** por: **Paulo Roberto Carapunarlo** em: 24/04/2023 13:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e03b3928b0f1eed2e20b5db0cd1faf2.